



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Marinho de Macêdo, 1421 - Jd. Nova RESTIMMA 1421 - CEP: MF 46.582-185 0001-90 - E-Mail: pmjacupiranga@matrix.com.br

DECRETO N.º 855, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.004, obedecerá ao seguinte calendário:

10/04/2004	-	vencimento da Parcela Única
10/04/2004	-	vencimento da 1ª Parcela;
10/05/2004	-	vencimento da 2ª Parcela;
10/06/2004	-	vencimento da 3ª Parcela;
10/07/2004	-	vencimento da 4ª Parcela;
10/08/2004	-	vencimento da 5ª Parcela;
10/09/2004	-	vencimento da 6ª Parcela;
10/10/2004	-	vencimento da 7ª Parcela;
10/11/2004	-	vencimento da 8ª Parcela.

ARTIGO 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


ODAÍR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças